

Rodolfo
3070575



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Livro N.º 2.m...

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAEITE - Mato Grosso -

Matrícula N.º 1.113

Os 15 m² de terreno, nº 71 e 25, contínuos e contíguos, sitos n/Cidade, na "Vila de Cachoeira", "Bairro Nossa Senhora Auxiliadora", à rua "Icarai", c/á direito total de 500m², ou sejam 250m² cada um, confrontando: frente, c/a dita rua, num extenso de 10m; fundos, por igual metragem, c/a rua Santa Rosa; diante, num extenso de 50m, c/a rua Antonio Amelinho; esquerdo, por igual metragem, c/á dita rua, num extenso de 72 e 51. Enc. de c/venia de 22/1/1976, das notas do tab. subst. do 2º ofício local -M.P. Viana Cruz, do valor de R\$3.000,00, quitados, registro no 1º -2-, sob nº R-4-19, pág. 19, em 6/2/1976, d/Início. PROPRIETÁRIO: ANTONIO PIRES, brasileiro, solteiro, retificador, residente n/Cidade. BECILERO AMERICOR: 1º -3-I-, nº 10.539, pág. 123, em 25/6/1949, d/Início. Dou fé.

A Oficial, *José Antônio de Oliveira* *Assinatura*

Matrícula N.º 1.112

Os 15 m² de terreno, nº 71 e 25, contínuos e contíguos, sitos n/Cidade, na "Vila de Cachoeira", "Bairro Nossa Senhora Auxiliadora", à rua "Icarai", c/á direito total de 500m², ou sejam 250m² cada um, confrontando: frente, c/a dita rua, num extenso de 10m; fundos, por igual metragem, c/a rua Santa Rosa; diante, a ANTONIO PIRES, brasileiro, solteiro, retificador, residente n/Cidade, no "Bairro Cachoeira", à rua "Icarai", confrontando frente, c/á dita rua, num extenso de 25m²; esquerdo, confrontando fundo, por igual metragem, c/á dita rua, num extenso de 10m; fundos, por igual metragem, c/á dito lote nº 52; direito, num extenso de 25m²; esquerdo, por igual metragem, c/á lote nº 72 - por doze mil cruzeiros (R\$12.000,00), quitados. Dou fé. A Oficial, *José Antônio de Oliveira* *Assinatura*

TE-2360 115,-

B-1-113- 10/junho/1977. Prot. N.º-1-, sob nº 2-498, fls. 153. C/renda. Esc. de 8/6/1977, das notas do tab. subst. do 2º ofício local -M.P. Viana Cruz. Dos imóveis constantes da Matrícula acima, foi adquirido por CICERO TAVARES DE SOUZA, CPF-038.369.246-68, brasileiro, casado, motorista, residente n/Cidade, a CICERO TAVARES DE SOUZA, motorista e s/m. CELIA APARECIDA VITÔRIA DE SOUZA, doméstica -CPF-038.369.246-68, residente em Cidade, no nº 71, situado na Rua da Cachoeira, nº 72, c/á dito lote nº 72; fundo, por 25m², de leste a oeste, medindo 10m. de largura, por 25m² de comprimento, ou seja 250m²., confrontando: diante, c/á dita rua; diante, c/á rua "José Lartins Simões"; esquerdo, c/á lote nº 72; fundo, c/á lote nº 72, por doze mil cruzeiros (R\$12.000,00), quitados. Dou fé. O Oficial, Substituto, *Augusto Alves Pereira* *Assinatura*

Matriculado no 1º -2-R--, nº M-5384

TE-4200 62656

AV-3-113 - 04/abril/1984. Prot. N.º-1-, sob nº 13.389, fls 393. Penhorado. Mandado de Averbação, extraído em 28.03.1984, pela escrivã do 2º Ofício local - M.P. Viana Cruz, dos autos de nº 9.608 de Execução, requerida pela AUTO LAFAYETE LTDA, contra ANTONIO PIRES, e o Mandado devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Conselheiro Lafaiete - Dr. Dorival Guimarães Pereira. Do imóvel constante da Matrícula acima, foi penhorado em favor da requerente, o lote de terreno de nº 52, com a área de 250m², situado neste bairro "José Simões Martins", nº 415, bairro Nossa Senhora Auxiliadora. O imóvel penhorado foi depositado em mãos e posse do próprio executado, Antônio Pires, que se obrigou sob as penas da lei à fiel depositário. Dou fé. A escrivã constante da Matrícula acima, foi vendido o lote nº 52, para Dr. DINAS PEREIRA DA COSTA, conforme registro no 1º -2-Q--, sob o nº R-2-4936, às fls 4.936, em 16 de julho de 1984, d/Imóbe. Dou fé. O Oficial, *(SEM EFEITO)*

Do imóvel constante da Matrícula acima, foi vendido o lote nº 52, para Dr. DINAS PEREIRA DA COSTA, conforme registro no 1º -2-Q--, sob o nº R-2-4936, às fls 4.936, em 16 de julho de 1984. Prot. N.º-1-, sob nº 14.671, fls 421. Cancelamento de Penhora. Mandado, extraído em 29.11.1984, pela escrivã do 2º Ofício local - M.P. Viana Cruz, dos autos de nº 9.608, de Execução, requerida pela AUTO LAFAYETE LTDA, contra ANTONIO PIRES; e, o mandado devidamente assinado

AV-4-113 - 10/desembro/1984. Prot. N.º-1-, sob nº 14.671, fls 421. Cancelamento de Penhora. Mandado, extraído em 29.11.1984, pela escrivã do 2º Ofício local - M.P. Viana Cruz, dos autos de nº 9.608, de Execução, requerida pela AUTO LAFAYETE LTDA, contra ANTONIO PIRES; e, o mandado devidamente assinado



TROVANDONI

polo, "Já é direito da 1a Tuna da Comarca do Conselho de Contabilidade e Auditoria, conforme recibo no 47-3-111 retro, com referência ao lote de verba em 25.07.1983, em favor do Sr. Dimes Pereira da Costa, não sendo bens móveis para garantia do pagamento devido a exequente, ante os mencionados. Tom 05 - Acessórios instrumentais.

Bugatti Alfa Romeo Andrade da longa.

卷之三

卷之三

Prot. 1-1, sob nº 14.672, fls 421. Edificação e Habitação. Certidão da Prefeitura Municipal Local, datada de 13.07.1984, em 02 vias, ficando uma via recadastrada, arquivada na Prefeitura, no seguinte teor: "Certidão, que comproendo desapacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado no requerimento do Dr. DILSON LUCIO PRINS, datado em 18.06.84 e protocolado sob o nº 003354, conforme informação do Sr. Fiscal deste Pro- fissional, foi construído um barracão residencial com área de 27,00m², sendo 1 quarto, 1 sala, 1 cozinha e 1 banheiro, móvel este situado neste edifício, a rua José Martins Simões", nº 45, bairro Cachorro. O qual está em condições de habitar-se a partir do lotº. O referido imóvel está situado nesta Prefeitura em 02 vias, ficando uma via recadastrada, arquivada na Prefeitura, no seguinte teor: "Certidão, que comproendo desapacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado no requerimento do Dr. DILSON LUCIO PRINS, datado em 18.06.84 e protocolado sob o nº 003354, conforme informação do Sr. Fiscal deste Pro- fissional, foi construído um barracão residencial com área de 27,00m², sendo 1 quarto, 1 sala, 1 cozinha e 1 banheiro, móvel este situado neste edifício, a rua José Martins Simões", nº 45, bairro Cachorro. (ass) Impeachment - Mário da Cunha Jr. Dertim - Secretaria de Fazenda - Prefeitura de Juazeiro do Norte - Ceará. Tendo sido observado o seu endereço, encaminho para o Juizado da Vila de Juazeiro do Norte - Secretaria de Fazenda - Prefeitura de Juazeiro do Norte - Ceará. Encaminho para o Juizado da Vila de Juazeiro do Norte - Secretaria de Fazenda - Prefeitura de Juazeiro do Norte - Ceará.

1

Tengzituo no mei

T.E. 2.113 20.000

1

16-1113 - 10/Dezembro/1947-Int. II-2, noj. nº 14.673, Crt. 421, O/7enda. Juc. Pública de 25.Cr.º/903, das notas da tab. do 2º Ofc. Local - M.R.Viana/Onus
- La 209, fls 71v. O imóvel constante da "Memória de bens e averbações nº 167-1113 acima, foi adquirido pelo Sr. Dr. DILSON PEREIRA DA COSTA,
brasileiro, casado, advogado, Crt. nº 146.691.376-20; a AUTÔNICO PIRES, urutelho, solteiro, morador, portador do Crt. nº 143.552.65-52, neste ato representante
de por procurador bastante o Sr. Juand Reverte Teixeira, conforme instrumento das notas do 2º Ofc. Local, La 113, fls 65v; e, DILSON LÚCIO PIRES, brasileiro.
proprietário - assim caracterizado: um imóvel situado neste ofício, Vila "Chácara de S. José", bairro "Senhorin Iniciadom", constituído em um barracão aos fun-
dos lo nº 415, à rua "Antônio P. Filho", esquina de "José Martins Simões"; o terreno identificado como lote do nº cinqüenta e dois (52), com a área
de duzentos e cinqüenta metros quadrados (250m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de sete metros (10m), com a rua Antônio P. Filho;
pelos fundos, por igual trecho, com seis metros; pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25m), com a rua
José Martins Simões; e, pelo lado esquerdo, por igual trecho, com quinze de metros - pelo preço certo e quanto de custo e oitenta mil crizinhos (Cr\$.
180.000,00), quitados. Dou f. A escrivente juntamente com Juand Reverte Teixeira
O oficial, Reginaldo Andrade de Souza

UNIVERSITY LIBRARIES, UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARIES

三

20,000

卷之三

卷之三

1

R-7-1113 - 17/janeiro/1985. Pro. N.º 1-, sob ns 14.365, Fls 425. C/Venda. Esc. Pública de 17.01.1985, das notas do escrivão de paz do distrito de ionze-
nhor Izidro, município de Itaverava, desta Comarca - José Valentim da Rocha - Ls 04, fls 104/105. O imóvel constante do registro na R-6-113 é
cima, foi adquirido pelo Sr. LUIZ SÉRGIO ROSA, solteiro, maior, enfermeiro, CPF 260.990.666-63; ao Dr. DILMÁS FERREIRA DA COSTA, advogado, CPF 146.691.376
-20 e sua mulher CLÉTIA MARIA TAVIERRA COSTA, do lar, casados, todos brasileiros, residentes nesta cidade - pelo preço e quantia carta de cinco milhões e
cem mil cruzeiros (Cr\$5.100.000), que confessam receber nessa conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do comprador, importan-
do essa correspondente ao valor debitado na conta bancária do Banco Nacional de Habitação Intermontante, Apucarana. CATIVA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS neste ato representante

ESTATE PLANNING FOR THE RETIREMENT OF A SMALL BUSINESS OWNER

۲

O imóvel constante do registro nº R-2-1113 retro, da propriedade do Sr. SEBASTIÃO FERREIRAS PINTO, foi MATRICULADO no nº 2-R-, sob o nº M-538 às fls 5.384, em 03 de maio de 1985, e/Imob. Dou fé. O Oficial, *Pereira Alves* *Procurado de longa*

卷之三



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Livro N.º - 2-C-

Matrícula N.º 1113

1.º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

= Continuação de fls 1.113 =

Data 20 / 05 / 1992

R.8-1113 - 20/Maio/1992. Prot. N.º 1-A-, sob o nº 27.976, fls 47. Demolição. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 19.05.92, em três vias, ricando uma via arquivada neste Imobiliário, do seguinte teor: "Certidão. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 002/89, do Exmº Sr. Prefeito Municipal, que conforme informação do Sr. Fiscal de Obras, foi DEMOLIDO um imóvel nesta cidade, situado à rua Antonio P. Filho, nº 415 esquina com José Martins Simões, com área de 30,00ms2. Por ser verdade, determinamos a emissão desta presente certidão, pois, o referido imóvel é de propriedade do Sr. JUIZ SÉRGIO ROSA, ressalvados eventuais direitos nesta verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois (19/05/92). (as) Ildefonso - João Rodrigues de Castro- Secretário de Obras. (as) MARASSIS - Maria Aparecida Rodrigues de Assis - Secretária". Dou fe. A Oficial, Gilson Maria Alves demanda fundado de seu

T.E.1.670,80 22.371,81

R-9-1113 - 08/Junho/1992. Prot. N.º 1-A-, sob o nº 28.055, fls. 48. Mútuo com Obrigações e Hipoteca. Contrato Particular, datado de 29 de maio de 1992, em três vias, ficando uma via arquivada nº Imóvel, com caráter de escritura pública. O imóvel constante dos registros de nºs R-7-1113 e R-8-1113, retro, c/ Rua Jose Martins Simões, Bairro Sra Auxiliadora, Vila Cachoeira, em Cons. La os fundos, situado a Rua Antonio P. Filho, esq. c/ Rua Jose Martins Simões, Bairro Sra Auxiliadora, Vila Cachoeira, em Cons. La faiete, MG, com área total de 250m², constituído pelo lote nº 52, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, 10m, com a Rua Antonio Pires ou sucessores; pelo lado esquerdo, 25m, com quem de direito; pelo lado direito, 25m, com a Rua Jose Martins Simões; foi oferecido e dado em Garantia Hipotecária pelos proprietários e ou- torgantes devedores MARILENE APARECIDA MORAES ROSA, economiaria, CI M-2-627.112-SSP/MG e CPF -448.285.436-00, e s/marido LUIZ SÉRGIO ROSA, enfermeiro do trabalho, CI M-1-295.287-SSP/MG e CPF -268.090.606-63, brasileiros, residentes e domiciliados em Cons. La faiete, MG; à credora hipotecária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por sua Superintendência Regional Belo Horizonte, re- presentada por Jose Soares de Medeiros, brasileiro, casado, CPF -143.373.556-34, conf. procuração transcrita no Carte do 2º Ofg de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 1396, fls. 031, e subst. registrado no Carte do 5º Ofg de Notas de BH, livro 4361, filha 083 - em 1º e especial hipoteca. O mutuo destina-se ao término de construção de imóvel residencial sito à Rua Antonio P. Filho esq. c/Rua Jose Martins Simões, Bairro Cachoeira, Cons. Lafaíete, MG, no prazo de 04 meses a contar da data de assinatura desse contrato, sendo este mesmo mutuo liberado de acordo com o cronograma constante do processo. No terreno acima descrito este se constroi, sendo construída uma casa residencial com 263m² e a seguinte divisão interna: TERRÉO: 01 garagem, 01 lavabo, 01 estar conjuga- do com bar, 01 escada; 2º PAVIMENTO: 03 quartos, 01 varanda, 01 suite, 01 cozinha, 01 banho social, 01 lavanderia, escadarias; 3º PAVIMENTO: 02 despejos, 01 banho, 01 estar intimo, 01 jogos, 01 terraço. MÚTUO/RESGATE/PRESTAÇÕES/DEMAIS VALORES/CONDICÕES: 1-Valor da Dívida:Cr\$44.099.748,68. 2-Valor da Garantia:r\$97.524.667,06. 3-Límite cobert. FCUS:Cr\$51.114.175,00. 4-Plano Reajuste/Sist. de Amortização:PES/EQPL/PRICE. 5-Epoca de Reajuste dos Encargos:De acordo com o disposto nas Cláusulas Nona e Decima Segunda. 6-Vencimento do 1º Encargo Mensal:De acordo com o disposto na Cláusula Sexta. 7-Coeficientes de Equiparação Salarial: al-CES:1,15. 8-Prazo de Amortização, em meses:Normal-240m•prorrogação-120m. 9-Taxa Anual de Juros-%:Nominal-10,3-Efetiva-••• 10,8004. 10-Percentual de Comprometimento da renda familiar:De acordo com o disposto no parágrafo Setimo da Cláusula Segunda. 11-Encargo Inicial-Cr\$:Prestação-489.530,26,Seguros-84.593,43,F.C.V.S.---,Total-584.123,69. Construtor: FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO, engenheiro civil, CREA-34.333/D, CPF -357.568.886-91, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Cons. Lafaíete, MG. E as demais condições constantes deste Contrato. Dou fe. O Oficial Substituto, Loberto Fundado de Mendonça.

Sangue.

Vidi Lº 3A, nº 2-437

T.E. 2.016,40 429.538,75



TRANSPORTE

AV-10-1113 - 28/Agosto/1995. Conselheiro Lafaiete - 08 AGO 95. Of. 651/95. Conselheiro Lafaiete - MG. Conselheiros de Imóveis de Cons. Lafaiete - MG. A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do contrato de instrumento particular de mútuo com AV-10-1113 - 29/Agosto/1995. Prot. N-1-A-, sob o no 32.711, fls. 93. Cancelamento de Hipoteca. Carta da Caixa Económica Federal datada de 08.08.1995, em duas vias, ficando uma via arquivada n/Imob., do seguinte teor:- "Caixa Económica Federal Of. 651/95. Conselheiro Lafaiete 08 AGO 95. Ag. Conselheiro Lafaiete. Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cons. Lafaiete - MG. A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do contrato por instrumento particular de contrato de instrumento particular de mútuo com economiaria, CI M-2.627.112, SSP-MG e CPF-448 285.436-00, e seu marido LUIZ SERGIO ROSA, brasileiro, casada, domiciliados em Cons. Lafaiete, MG; mediante garantia hipotecária do imóvel situado à Rua Antonio Pereira Filho, 90, Bairro Cachoeira, Conselheiro Lafaiete, MG, com todas as suas benfeitorias pertencentes e instalações, com área total construída de 263,00m² e seu respectivo terreno de 250,00m², com medidas e confrontações de acordo com a planta cadastral respectiva, registrado nesse Ofício, às fls. 1113-A, Prot. A-28055, pag. 48, Livro 2-C, sob o no R-9-1113, datado de 08 de junho de 1992, vem juntamente com os devedores na forma da legislação em vigor, AUTORIZAR a averbação da matrícula supra, da quitação daquela dívida a fim de que o imóvel fique livre do ônus que o grava. As despesas decorrentes do cancelamento, correm por conta do ex-mutuário. Atenciosamente (ass.) Ilegível-Arnon Spagnol-Gerente Geral. (ass.) Ilegível-José Soares de Medeiros-Gerente Adjunto". Dou fé. O Oficial Substituto, *Roberto de Oliveira Souza*.

10,37

AV-11-1113 - 29/Agosto/1995. Prot. N.-1-A-, sob o nº 32.712, fls. 93. Edificação e Habite-se. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 05.10.1992, em duas vias, ficando uma via arquivada no Imobg, do seguinte teor:- "CERTIDAO. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 002/89, em 14/09/1992 e protocolado sob o nº 007754, no setor competente desta Prefeitura Municipal, atendendo requerimento do Sr. Luiz Sérgio Rosa, datado em 14/09/1992 e fiscal de obras, foi construído UM IMÓVEL RESIDENCIAL, com o total de área construída de 263,00m² (duzentos e sessenta e três metros quadrados), sendo:- 10 PAVIMENTO, constando os seguintes cômodos:- 01 garagem, 01 sala de estar, 01 bar, 01 lavabo. Área construída:- 91,00m² (noventa e um metros quadrados). 29 PAVIMENTO, constando:- 03 quartos, 01 suíte, 01 varanda 01 copa, 01 banheiro, 01 lavanderia. Área construída:- 138,00m² (cento e trinta e oito metros quadrados). 30 PAVIMENTO:- ampliação constando, 02 cômodos de despejo, 01 banheiro, 01 estar intimo. Área construída:- 34,00m² (trinta e quatro metros quadrados). Imóvel este situado nesta cidade, à Rua "Antonio Pereira Filho", Nº 90, Bairro "Nossa Senhora Auxiliadora", de propriedade do Sr. LUIZ SERGIO ROSA, o qual está em condições de Habite-se, conforme Projeto aprovado em 15.05.1992. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura no valor de Cr\$4.758.444,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros). Por ser verdade, determinamos a emissão da presente Certidão para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município não constatados nesta verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). (ass.) Illegível - Secretário Municipal de Obras-Nelson Meireles. (ass.) MARASSIS-Secretária-Maria Aparecida Rodrigues de Assis" - Apresentada Certidão Negativa de Débito - CND - Série F - Nº 193237 - PCND Nº 11-629-003/373/95, emitida em 29 de agosto de 1995, pelo INSS local, cujo original fica arquivado neste Imobiliário. Dou fé. 0

R-12-1113 - 29/Augosto/1995. Prot. N.º 1-A-, sob o nº 32.713, fls. 93. C/Venda. Esc. Pública de 27.07.1995, das Notas do Tabellão do distrito de Monsenhor Izidro, município de Itaverava, d/Comarca-José Valentim da Rocha-LQ 24, fls. 127. - Dos imóveis constantes dos registros e averbação de nºs R-7-1113, R-8-1113, R-9-1113, e AV-10-1113, retros, foi adquirido pela outorgada compradora, LOURDES BERNADETE ROSA, brasileira, solteira, maior, auxiliaria do beneficiário, portadora do CIC-373.751.726-63 e CI RG M-1.079.4B2-SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; aos outorgantes vendedores, LUIZ SÉRGIO ROSA, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CIC-268.990.606-63 e CI RG M-1.295.387-SSP/MG, e s/m MARILLINE APARECIDA MORAES ROSA, brasileira, casada, bancária, portadora do CIC-448.285.436-00 e CI RG M-2.627.112-SSP/MG, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; - Um área de terreno, situada na mesma cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Senhora Auxiliadora".

CONTINUA AS PTS. 1 113 - P **



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Livro N.º - 2 - C. -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Folha N.º 1.113 - B

Matrícula N.º do Registro : R-12-1113

** CONTINUAÇÃO DE FLS. 1.113 - A **

Data 29 / -08 / 1995

à Rua "José Martins Simões", constituída de PARTE DO LOTE DE NUMERO CINQUENTA E DOIS (52), medindo a área de noventa metros quadrados (90m²), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de nove metros (9m), com a referida Rua "José Martins Simões"; pelos fundos, com quem de direito; pelo lado direito, numa extensão de dez metros (10m), com o restante do mesmo lote, pertencente aos vendedores; e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com quem de direito; - pelo preço certo e ajustado de dois mil reais (R\$2.000,00), quitados. Dou fé. O Oficial Substituto, *Raimundo Francisco de Oliveira*.

Souza:
- Averbada a casa nº 415 no AV-13-1113.

AV-13-1113 - 29/Augosto/1995. Prot. N.-1-A-, sob o nº 32.714, fls. 93. Edificação e Habite-se. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 25.08.1995, em duas vias, ficando uma via arquivada n/Imob., do seguinte teor:- "CERTIDÃO. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 001/93, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo requerimento de Lourdes Bernadete Rosa, datado em 22/08/1995 e protocolado sob o nº 004284, no setor competente desta Prefeitura Municipal, que conforme informação do Sr. fiscal de obras, foi construído UM IMÓVEL RESIDENCIAL, com o total de área construída de 69,67m² (sessenta e nove metros e sessenta e sete decímetros quadrados), constando os seguintes cômodos: 02 quartos, 01 sala, 01 copa, 01 varanda, 01 cozinha, 01 banho, 01 área de serviços. Imóvel este situado nesta cidade, à Rua "José Martins Simões", Nº 415, Bairro "Cachoeira", de propriedade de LOURDES BERNADETE ROSA, o qual está em condições de Habite-se, conforme Projeto de regularização de 21/08/1995. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura no valor de R\$2.194,72 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). Por ser verdade, determinamos a emissão da presente Certidão, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município não constatados nesta verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). (ass.) Illegível-Secretária-Débora F.M.R. de Oliveira". - Apresentada Declaração na própria Certidão de Habite-se de que o imóvel ora averbado se enquadra dentro das condições estabelecidas pelo Decreto-lei nº 1976/82. Dou fé. O Oficial Substituto, *Raimundo Francisco de Oliveira*.
Souza:

Vul/ib WO R-16-113
Vul/ib WO R-16-113

FL-14-1113 - 29/Novembro/1995. Prot. N.-1-A-, sob o nº 32.972, fls. 95. C/Venda. Escritura Pública de 30.10.1995, das Notas do Tabelião e Oficial do Registro Civil do distrito de São Joaquim de Bicas, do município de Igarapé, da Comarca de Betim, MG - Bel. Antônio Carlos da Silva Maia - assinando a escritura o tabelião substituto Pedro da Silva Maia - Lg 140-N, fls. 274 até 276. - Do imóvel constante do registro de nº R-7-~~103~~, e o imóvel constante da averbação de nº AV-11-1113, retros, foram adquiridos pela outorgada compradora, LUCIMAR DE FATIMA ROSA GERALDO, brasileira, viúva, professora, Portadora da CI RG M-5.255.834-SSP/MG e CIC-455.564.906-00, domiciliada e residente à Rua José Martins Simões, nº 102, no Bairro Cachoeira, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; aos outorgantes vendedores, LUIZ SÉRGIO ROSA, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da CI RG M-1.295.387-SSP/MG e CIC-268.990.606-63, e s/m MARILENE APARECIDA MORAES ROSA, brasileira, casada, bancária, portadora da CI RG M-2.627.112-SSP/MG e CIC-448.285.436-00, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada no Lg -3-A-, sob o nº R-437, deste Imobiliário, domiciliados e residentes à Rua Antônio Pereira Filho, nº 90, no Bairro Cachoeira, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; - UMA CASA RESIDENCIAL, situada nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, MG, no Bairro "Nossa Senhora Auxiliadora", com frente para a Rua "Antônio Pereira Filho", nº 90, com área construída de 263,00m² (duzentos e sessenta e três metros quadrados), E, bem assis, o seu respectivo lote de terreno quintal, identificado como PARTE DO LOTE NUMERO CINQUENTA E DOIS (52), com a área de cento e sessenta metros quadrados (160,00m²); - pelo preço certo, justo e contratado para a presente transação de R\$3.563,58 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta e oito centavos), pagos neste ato através de cheque de emissão da Credora, sob o número 2119, sacado contra o Banco DIBENS S/A, agência 006, de cujo recebimento, eles Vendedores dão plena, geral, rasa e irrevogável

TRANSPORTE



quitacão de pagos e satisfeitos, para não mais repetir dito pagamento; assim, Pela presente escritura e na melhor forma de direito, os Vendedores, vendem como de fato vendido têm a ora compradora, o imóvel perfeitamente caracterizado acima, dando-lhe quitacão e transmitindo-lhe desde já toda a posse a compradora, doravante, livremente usar, gozar e ações que sobre o referido imóvel tinham e vinham exercendo, para que deles possa a compradora, herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre válida, licita e eficaz, na forma da lei e a responder pela evicção de direito, se chamados à autoria. Cedora Hipotecária:- RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Murchid Homsi, nº 1404, Vila Diniz, inscrita no CGC/MF sob o nº 51.855.716/0001-01, com seu Contrato Social consolidado, registrado no Serviço Registral Privativo Civil das Pessoas Jurídicas (Primeira Circunscrição Imobiliária), da comarca de São José do Rio Preto, SP, sob o nº de ordem 2.860 em Microfilme, em 16 de setembro de 1993, representada neste ato pelo procurador Márcio Fernando Dias Azevedo, Portador da CI RG M-3.800.058-SSP/MG e CIC-585.570.916-72, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado na cidade de Sabará, MG, onde reside na Rua Elio Mendes, nº 287, Bairro Alvorada, nos térmos da Procuração no nº 30 Ofício da Comarca de São José do Rio Preto, SP, às fls. 086, do Livro 228, em data de 13/02/1995, e, data de 27/03/1995, às fls. 025, do Livro 230, e às fls. 175, do Livro 240, em parágrafo 2º do Contrato Social supra referido, a qual fica arquivada nas notas do Cartório Maia, no PACM 02, sob o nº 049/95 do distrito de São Joaquim de Bicas, do município de Igarapé, da comarca de Betim, MG. - Apresentadas Guia de ITBI e a Guia de Recolhimento da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, devidamente quitada em 20/11/1995, cujos originais ficam arquivados neste Imobiliário, juntamente com uma cópia da escritura acima referida. Dou fé. O Oficial Substituto, *Rodrigo Ferreira*.

- Vide Pacto Adjeto de Hipoteca no registro de nº R-15-1113, feito a seguir.

R-15-1113 - 29/Novembro/1995. Prot. N.-1-A-, sob o nº 32.972, fls. 95. Pacto Adjeto de Hipoteca. Esc. Pública de 30.10.1995, das Notas do Tabelião e Oficial do Registro Civil do distrito de São Joaquim de Bicas, do município de Igarapé, da Comarca de Betim, MG - Bel. Antônio Carlos da Silva Maia - assinando o tabelião substituto Pedro da Silva Maia - LQ 140-N, fls. 274 até 276. - O imóvel constante do registro de nº R-14-1113, retro e acima, foi dado e oferecido em Hipoteca M-5.255.834-SSP/MG e CIC-455.564.906-00, domiciliada e residente à Rua José Martins Simões, nº 102, no Bairro Cachoeira, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; à Cedora Hipotecária:- RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Murchid Homsi, nº 1404, Vila Diniz, inscrita no CGC/MF sob o nº 51.855.716/0001-01, com seu Contrato Social consolidado, registrado no Serviço Registral Privativo das Pessoas Jurídicas (Primeira Circunscrição Imobiliária), da comarca de São José do Rio Preto, SP, sob o nº de ordem 2.860 em Microfilme, em 16 de setembro de 1993, representada neste ato pelo procurador Márcio Fernando Dias Azevedo, Portador da CI RG M-3.800.058-SSP/MG e CIC-585.570.916-72, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado na cidade de Sabará, MG, onde reside na Rua Elio Mendes, nº 287, Bairro Alvorada, nos térmos da Procuração no nº 30 Ofício da Comarca de São José do Rio Preto, SP, às fls. 086, do Livro 228, em data de 13/02/1995, e, substabelecimento lavrados nas mesmas notas em data de 27/10/1995, cuja cópias ficam arquivadas no parágrafo 2º do Contrato Social supra referido, a qual fica arquivada nas notas do Cartório Maia, no PACM 02, sob o nº 049/95, do distrito de São Joaquim de Bicas, do município de Igarapé, da comarca de Betim, MG; - Mediante as seguintes cláusulas:- 1º) DA VENDA E COMPRA - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, judiciais, extrajudiciais e de impostos de qualquer natureza, os Vendedores são senhores e legítimos possuidores do imóvel que assim se descreve:- UMA CASA RESIDENCIAL, situada na cidade de Conselheiro Lafaiete, MG, no Bairro "Nossa Senhora Auxiliadora", com frente para a Rua "Antônio Pereira Filho", nº 90, com área construída de 263,00m² (duzentos e sessenta e três metros quadrados), E, bem assis, o seu respectivo lote de terreno quintal, identificado como PARTE DO LOTE NUMERO CINQUENTA E DOIS (52), com a área de cento e sessenta metros quadrados (160,00m²); mencionado imóvel foi havido por fora do título registrado sob o nº 07 na matrícula nº 1.113 do Serviço Registral de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG e averbação de nº 11 feita na mesma matrícula; - 2º) DO PRECO: - Que o preço certo, justo e contratado para a presente transação é de R\$83.563,58 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta e oito centavos), pagos neste ato através de cheque de emissão da Credora, sob o número 2119, sacado na forma de dano-lhe

199, 10

CONTINUA AS FLS. 1.113 - C **

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Livro N.º 2 - C.º -

1.º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - M
Folha N.º 1.113 - C

Matrícula N.º 1113

Continuação do Registro : R-15-1113

contra o Banco DIBENS S/A, agência 006, de cujo recebimento, eles Vendedores plena, geral, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para não mais repetir dito pagamento; assim, pela presente escritura e na melhor forma de direito, os Vendedores, vendem como de fato vendido tem a ora Compradora/Devedora, o imóvel perfeitamente caracterizado no item 1º desta escritura, dando-lhe quitação e transmitindo-lhe desde já toda a posse, domínio, direito e ações que sobre o referido imóvel tinham e vinham exercendo, para que dele possa a Compradora/Devedora, doravante, livremente usar, gozar e dispor como bem e melhor lhe apropriar, obrigando-se eles Vendedores, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre válida, lícita e eficaz, na forma da Lei, e a responder pela evicção de direito, se chamados à autoria; - 30) DO PACTO ADJETO DE HIPOTECA:- a) - A Compradora/Devedora, Lucimar de Fátima Rosa Geraldo, como participante do Consórcio de Imóveis Rodobens, subscritora da cota 165, do grupo 1.204, tendo sido contemplada na Assembléia do dia 16 de Outubro de 1995, adquiriu o direito ao Crédito de R\$83.296,86 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e seis centavos), que devidamente atualizado até a presente data corresponde a R\$83.563,58 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e três reais e cinqüenta e oito centavos); b) - O débito da Compradora/Devedora em razão de sua participação nos grupos descritos na letra anterior, administrado pela Credora, nesta data é de R\$87.151,74 (oitenta e sete mil, cento e cinqüenta e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao saldo de 90 (noventa) parcelas, tendo por base a faixa inicial, reajustável conforme sistema previsto no Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela a 1,0% (um por cento) do mesmo bem, a qual serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxa de administração; c) - Como garantia do pagamento da totalidade das parcelas vincendas, bem ainda de eventuais complementos de parcelas pagas a menor, a Compradora/Devedora dá à Credora, em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTÉCA, sem concorrência de terceiros, o imóvel de sua propriedade, adquirido por esta escritura, o qual possui livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais ou convencionais, com as características, limites e confrontações descritas e confrontações descritas e pormenorizadas no item 1º desta escritura; - d) - A hipoteca a que se refere a letra anterior, terá o prazo de 90 (noventa) meses, ou até que o débito seja integralmente quitado, que corresponde ao saldo de parcelas e encargos contratuais devidos pela Compradora/Devedora conforme estipulado no Contrato de Participação em Consórcio, grupo e cota identificados na letra "a", deste item. A liberação da hipoteca instituída dependerá da expressa autorização da Credora; e) - A hipoteca ora constituida abrange além do imóvel descrito e caracterizado, todas as acessões físicas, melhoramentos e benfeitorias já existentes ou que nelas vierem a ser realizadas, inclusive os decorrentes de imobilização por destinação e equipamentos, ficando ajustados que estes não poderão ser retirados sem expressa autorização da Credora; f) - O não pagamento ou descumprimento pela Compradora/Devedora de quaisquer das obrigações estipuladas e previstas no Contrato de Participação em Consórcio, nos prazos e condições previstos, tornará desde logo, independentemente de notificação, aviso ou interpelação, vencida a totalidade da dívida, acrescida de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária segundo os mesmos índices previstos no Contrato de Participação em Consórcio, além de uma multa irreductível de 10% (dez por cento) sobre o montante atualizado da dívida; caso a Credora tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o crédito em nome do Grupo do qual a Compradora/Devedora faz parte, incidirá, além do que já previsto, no pagamento dos honorários advocatícios, desde já estipulados em 20% (vinte por cento) sobre o montante atualizado da dívida, bem ainda as custas processuais verificadas na demanda; g) - Igual sanção terá lugar na hipótese de: I) Penhora, arresto ou qualquer medida judicial constitutiva que recaia sobre o imóvel; II) No caso de alienação ou promessa de venda ou qualquer outro modo de oneração do imóvel; III) No caso de requerer a Compradora/Devedora a decretação de insolvência civil/falência; IV) Perecimento do bem; V) Detrioração do bem ou depreciação, de modo a desfalar a garantia e a Compradora/Devedora, regularmente intimada, não a reforçar; VI) Se desapropriado o bem, caso em que será obrigatório depósito do que for necessário para pagamento integral da Credora; h) - Fica expressamente estabelecido que qualquer abstêncio da Credora do exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe são assegurados neste instrumento ou no Contrato de Participação em Consórcio, não importará em novação da dívida, bem como ao seu direito de execução imediata das garantias instituídas; i) - Verificado o inadimplemento da Compradora/Devedora, poderá a Credora, segundo seu critério e conveniência, executar a garantia instituída, até a integral satisfação do crédito.

TRANSPORTE



accessórios legais e convencionais, adotando as medidas judiciais cabíveis, para a retomada do imóvel, inclusive propor ação de reintegração de posse, após a regular notificação com prazo de quinze (15) dias, para constituir em mora a Compradora/Devedora e configurar o esbulho possessório; j) - Verificada a excussão da garantia instituída por qualquer modo, e, promovida a venda do bem, aplicará a Credora o produto obtido no pagamento do crédito apurado nos termos do Contrato de Participação em Consórcio, inclusive despesas decorrentes da sua cobrança, restituindo-se à Compradora/Devedora eventual saldo verificado a seu favor; todavia, se o produto obtido com a venda do bem não for suficiente para o pagamento do crédito da Credora, permanecerá a Compradora/Devedora responsável Pelo saldo devedor existente; k) - Ocorrendo a liquidação integral do débito na forma prevista no Contrato de Participação em Consórcio, outorgará a Credora a competente quitação em favor da Compradora/Devedora, de forma a permitir a liberação da garantia instituída; l) - Todas as despesas resultantes desta escritura, bem como as necessárias para o seu registro perante o Serviço Registral competente, serão suportadas pela Compradora/Devedora, que igualmente se obriga a promover o registro e comprová-lo junto a Credora no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data; m) - As partes elegem o fóro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir as questões resultantes deste instrumento, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que o sejam;

- 49) DISPOSIÇÕES GERAIS:- Pelas partes contrantes, em conjunto, foi dito ainda o seguinte:- a) - Que autorizam o Sr. Oficial do Serviço Registral competente a proceder a todos os registros e averbações que se fizerem necessárias; b) - Que apresentaram a certidão de propriedade intelectual e com negativa de ônus e alienações, que fica arquivada nas Notas do distrito de São Joaquim de Bicas, do município de Igarapé, da comarca de Betim, MG, no PACM 07, sob o nº 529/95; c) - Que aceitaram a presente escritura em todos os seus expressos termos; - 50) DISPOSIÇÕES FINAIS:- a) - Os outorgantes Vendedores e a Compradora declararam ainda, que não estão pessoalmente vinculados como empregadores ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), de acordo com os termos do Decreto-Lei nº 356/91, que regulamenta a Lei nº 8.212/91, alterado pelos decretos nº 612, de 21/07/1992, nº 656, de 24/09/1992 e nº 738, de 28/01/1993, examinando-se assim das sanções impostas pelas Leis previdenciárias, declarando outrossim, sobre o imóvel ora alienado e hipotecado e que estão quites com todas as despesas condominiais, até a presente data; b) - Pela Compradora/Devedora foi dito que tem pleno conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09/09/1986, dispensando a apresentação das certidões por ela exigidas, e que se responsabiliza por eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel ora adquirido, até a presente data. c) - Por se tratar de lavratura de escritura de imóvel situado em outro município, assume a outorgada Compradora/Devedora o compromisso de quitar os impostos incidentes sobre a presente escritura, e de apresentá-los por ocasião do registro. - Foram apresentadas as Guias de ITBI e sua respectiva quitação, que ficam arquivadas neste Imobiliário. Dou fé. O Oficial Substituto, Ronaldo Faria de Oliveira.

199,10

R-16-1113 - 26/Junho/1997. Prot. N.-1-A-, sob o nº 35.237, fls. 117. C/Venda. Esc. Pública de 18.06.1997, das Notas da Tabeliã do 29 Ofício Local - M. P. Viana Cruz - Lo 327, fls. 90/90v. - Os imóveis constantes do registro de nº R-12-1113 e da averbação de nº AV-13-1113, retros, foram adquiridos pelo comprador, o sr. ADAIL RIBEIRO ALVES, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Enilda Maria Mendes da Luz Alves, portador da CI RG M-848.319-SSP/MG e CIC-240.989.566-91, residente à Rua "D. Pedro I", nº 71, no Bairro "São Sebastião", nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; à vendedora, a sra. LOURDES BERNADETE ROSA, brasileira, solteira, maior, capaz, auxiliar de benefício, portadora da CI RG M-1.079.482-SSP/MG e do CIC-373.751.726-68, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, representada, neste ato, por procurador bastante, o sr. Luiz Sérgio Rosa, conforme instrumento das Notas do Registro Civil de Monsenhor Izidro, no Livro 10, fls. 18, arquivado em cartório; - Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Senhora Auxiliadora / Cachoeira", à Rua "José Martins Simões", constituido de UMA CASA RESIDENCIAL DE Nº 415, com suas dependências e instalações, com área construída de 69,67m²; E, bem assim, o seu respectivo lote de terreno, identificado como PARTE DO LOTE NÚMERO CINQUENTA E DOIS (52), medindo a área de noventa metros quadrados (90,00m²), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de nove metros (9,00m), com a referida Rua "José Martins Simões"; pelos fundos, por igual metragem, com quem de direito; pelo lado direito, numa extensão de dez metros (10,00m), com o restante do mesmo lote número cinqüenta e dois (52); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com quem de direito; - pelo prego certo e quantia de seis mil reais (R\$6.000,00), quitados. Dou fé. 0

Oficial Substituto, Ronaldo Faria de Oliveira

MATRIZULADO NO L^o - 2-AJ - SAB 01/06/10 - 105

58,22

A/N 7574 CERTIFICO e dou fé que confere com o original
Conselheiro Lafaiete, 20/11/2013
P/A Oficial Ronaldo C. de Oliveira, P.
E/R: 12/31 R.R. 074 T.F.S. 663
Valor Final do Usuário: R\$ 114,14

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE - MG
TABELIÃ MARIA ALBITO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
DOCUMENTO FURADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
REGISTRA ALBITO DE M. SOUZA - ESCREVENTE SUBSTITUTO
REGISTRA ALBITO DE M. SOUZA - ESCREVENTE SUBSTITUTO

REGIANE CRISTINA DE ALMEIDA
Escrivente Autorizada

Circular stamp of the Registro de Imóveis Conselho de Conselheiros Lafaete, 1º Ofício, Serviço de Físico, dated 05/06/2013.